



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021/PMC

O **MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a resolução FNDE/CD nº 038/2009, com a instrução normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, torna público o processo de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Currealinho/PA, nos dias 08 e 09 de julho de 2021, a partir das 09:00h (nove horas), em envelope lacrado e identificado no exterior, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo I, elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes.

IV – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de produção de alimentos, cotados.



2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curalinho, nos dias 17 e 18 de maio de 2021, a partir das 09:00h (nove horas), em envelope lacrado e identificado no exterior, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Cópia autenticada de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Certidão Negativa junto ao FGTS;

IV – Certidão negativa junto a Fazenda Nacional

V – Certidão negativa junto a Fazenda Municipal

VI – Cópia autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no caso de associações. Em relação aos empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, conforme modelo descritos no anexo I;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

X – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

2.2.1 Certidões emitidas via internet, não precisam ser autenticadas.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação técnica dos gêneros alimentícios, conforme descrição contidas no anexo 2.

3.2 Ponto de Entrega, escolas municipais de Curalinho/PA, conforme lista de endereços descritos no anexo 3.

3.3 Período de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2021;

3.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;

3.5 Preço



- 3.5.1** Os preços de compra dos referidos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 2 deste Edital, não havendo entre os participantes concorrência de preço. Pois, a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos este edital de licitação;
- 3.5.2** Foi utilizado, para composição dos preços de referência praticados no âmbito da região, obtidos por meio de pesquisa de preço, conforme descrito no Anexo 2.

3.6 CONTRATO

- 3.6.1** O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curalinho e o(s) Vencedor(es) habilitado(s) nesta Chamada Pública, será feito conforme minuta contratual, constante no anexo 04.

3.7 PAGAMENTO DAS FATURAS

- 3.7.1** Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Curalinho/PA;

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1** Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.2** Cada Grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário definido por este edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 4.3** A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se os requisitos da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, o que prevê o seguinte “Art. 18 [...] §4º. Na Análise das propostas e nas aquisições, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.”

- 5. RESULTADO:** A Comissão de Licitação Divulgará o resultado do processo em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1** A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nelas estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Compra e Venda de gêneros Alimentícios de acordo com a Minuta do Contrato apresentada no anexo 4.
- 6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar de empreendedor familiar rural deve respeitar o máximo de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de aptidão (PRONAF) (DAP)/ANO

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 7.2** Os Fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas na Chamada Pública.
- 7.3** Os Fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da homologação deste Processo até 31 de dezembro de 2021.
- 7.4** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definidos pelas escolas.

8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá, haver:
- Adiamento do processo;
 - Revogação deste edital ou modificação no todo ou em parte



9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública, a comissão de licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este processo de chamada pública para homologação, adjudicação e contratação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta seguintes dotações.

60500643.2.107 – Apoio ao incentivo a Agricultura Familiar

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 As participações de qualquer proponente Vendedor no processo implicam a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições assim como dos seus anexos.

12. FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente o Foro da Comarca de Curralinho/PA o conhecimento e julgamento de quaisquer questões decorrentes.

Curralinho/PA, 03 de junho de 2021.

CONSTÂNCIO REIS FILHO

Presidente da CPL



ANEXO I – MODELO DE PROJETOS DE VENDA

A – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1 - NOME DO PROPONENTE:		2 – CNPJ:	
3 - Endereço:		4 - Município	
5 - e-mail:		6 – Telefone:	7 - CEP:
8 - nº DAP Jurídico		9 – BANCO	Ag: Nº da conta
10 – Nº de associados	Nº de associados com DAP física:	Nº de associados conforme lei nº 11.325/2006:	
12 – Nome do representante legal:		CPF:	DDD/FONE
13 – Endereço		Município	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC			
Nome da entidade:	CNPJ	MUNICÍPIO/UF	
Endereço		DDD/FONE:	
Nome do representante		CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega
			unitário	total	

Obs: *preço publicado no edital nº 02/2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Assinatura do Representante do grupo formal	Fone/e-mail



B – MODELO PROPOSTA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1 – NOME DO PROPONENTE:			2 – CPF:		
3 – ENDEREÇO			4 – MUNICÍPIO		CEP:
6 E-MAIL (SE HOVER):			7 - FONE		
8 – ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA: () SIM () NÃO			9 – NOME DA ENTIDADE:		FONE:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - BANCO	5 - AGÊNCIA	6 – Nº DA CONTA
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 – NOME DA ENTIDADE:		2 - CNPJ		3 - MUNICÍPIO	
4 – ENDEREÇO:				4 - FONE	
6 – NOME DO REPRESENTANTE:			7 - CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1 - NOME	2 - PRODUTO	3 - UNIDADE	4 - QUANTIDADE	5 – PREÇO DE AQUISIÇÃO	6 - VALOR TOTAL
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1 - PRODUTO	2 - UNIDADE	3 - QUANTIDADE	5 – PREÇO	5 - VALOR TOTAL POR PRODUTO	6 – CRONORGRAMA DE ENTREGA
TOTAL DO PROJETO:					



DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

LOCAL/DATA	ASSINATURA DO REPRESENTA DO GRUPO INFORMAL/AGRICUTORES INFORMAIS/CPF	FONE



ANEXO 2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO REALIZADA NA REGIÃO.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas como: 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de parasitas, larvas resíduas de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intacto. O peso e as quantidades definidas pelas escolas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Abóbora: madura extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa integra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica, ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfícies externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	2440	SEMANAL
2	Açaí em polpa congelada: tipo popular, batidos, sem adições de corantes artificiais e aditivos químicos. embalagem de 1 lt	LITRO	11260	SEMANAL
3	Abacaxi: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	1200	SEMANAL
4	Banana nanica: extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa integra e firme isento de lesões de origem biológicas físicas, mecânica ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	QUILOGRAMA	8400	SEMANAL
5	Cebolinha: Planta herbácea de até 25 cm de altura, bulbosa e de folhas finas ocas, cor verde intenso, 1 qualidade, isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, não poderão estar murchas.	MAÇO	900	SEMANAL
6	Cheiro Verde: de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	MAÇO	900	SEMANAL
7	Chicória: de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada	MAÇO	900	SEMANAL
8	Limão: in natura, procedente de espécie genuína sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar, avarias de casca. isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfícies externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	QUILOGRAMA	1200	SEMANAL



9	Macaxeira: frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, isentos de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILOGRAMA	1440	SEMANAL
10	Batata doce: frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILOGRAMA	1440	SEMANAL
11	Melancia: in natura extra aa, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	3760	SEMANAL
12	Ovo de galinha caipira: produto fresco, de ave, galinácea, tipo grande (40g), íntegro, tamanho uniforme e cor marrom, proveniente de cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachadura, isento de podridão e fungos. Limpos.	CUBA	6480	SEMANAL
13	Couve: Com folhas firmes, viçosas, cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, de colheita recente. maço de 400g.	MAÇO	2400	SEMANAL
14	Maxixe: com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	QUILOGRAMA	2400	SEMANAL
15	Pimentão: fresco, extra, com extremidades firmes, cor brilhante, isento de broto, enfermidades lesões de origem física, mecânica ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, insetos, parasitos e larvas	QUILOGRAMA	1200	SEMANAL
16	Pimentinha: fresco, extra, com extremidades firmes, cor brilhante, isento de broto, enfermidades lesões de origem física, mecânica ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, insetos, parasitos e larvas	QUILOGRAMA	600	SEMANAL
17	Farinha de tapioca: produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. embalagem de 1kg cada.	QUILOGRAMA	1800	SEMANAL
18	Polpa de frutas: suco apresentação polpa, sabor caju, goiaba, maracujá, acerola. tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de	QUILOGRAMA	7200	SEMANAL



	substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada.			
19	Mamão: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	QUILOGRAMA	3000	SEMANAL

Curalinho/PA, 18 de maio de 2021.

CONSTANCIO REIS FILHO
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, representada, neste ato, pelo Secretário de Educação, Senhor Jaime de Moraes Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede em _____, nº ____, Curalinho, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(a)**, fundamentados nas disposições da lei nº 11.947/2009 e na chamada pública nº 002/2021/PMC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a serem a partir da assinatura deste contrato até 31/12/2021, de acordo com a chamada pública 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE**, conforme especificações descritas no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato, denominado **CONTRATADO**, será de até R\$-20.000,00 (vinte mil reais) por DAP no mesmo ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os **CONTRATADOS/FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, pro meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após a assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da chamada pública nº 02/2021/PMC;
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento de notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



- c) As quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitações de compras.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na presente Chamada Pública, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações.

60500643.2.107 – Apoio ao incentivo a Agricultura Familiar

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20, da lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo está de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2021, pela resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA

As contratações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Curalinho/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curalinho/PA, xx de xx de 2021.

CLEBER EDSON DOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____